



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.752/2018

Altera a redação da Lei Ordinária nº 1.607/2015 de 14 de outubro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº Ordinária nº 1.607/2015, de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A progressão funcional será de acordo com as classes previstas no anexo desta lei.

§ 1º - A progressão funcional, que importará na mudança de uma classe para outra, ocorrerá, sempre obedecendo aos critérios de tempo e/ou merecimento.

§ 2º - A Direção de Contabilidade, Planejamento e Orçamento do Município de Imperatriz será exercida por contador, investido em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, remunerado na forma do anexo desta lei.

§ 3º - O cargo de Assessor Contábil previsto na Lei Ordinária nº 1.235/2007, será investido em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, remunerado na forma do anexo desta lei.

§ 4º - O cargo de Auxiliar de Contabilidade será remunerado na forma do anexo desta lei.

§ 5º - Fica assegurada a isonomia de remuneração, vantagens e gratificações entre os contadores municipais.”

II - o art. 8º passa a ter a seguinte redação:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

“Art. 8º - O contador efetivo após estágio probatório poderá ser designado para, cumulativamente, realizar a contabilidade dos fundos de competência da Prefeitura de Imperatriz, fará jus a uma gratificação por exercício da função comissionada, no importe de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos.

§ 1º - A função comissionada será exercida por meio de portaria editada pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO).

§ 2º - Fica vedada a acumulação de responsabilidade de Fundos de Função orçamentária distinta, pelo mesmo contador.”

III - o Anexo da Lei Ordinária nº 1.607/2015, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO DE CONTADOR	
CLASSE INICIAL	R\$ 6.000,00	
CLASSE INTERMEDIARIA	R\$ 8.000,00	
CLASSE ESPECIAL	R\$ 10.000,00	
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00	
CARGO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Art. 2º - Fica definido o mês de março de cada ano como data base para o reajuste e/ou correção monetária anual do vencimento básico e do vale alimentação dos Contadores.

Parágrafo único – Os reajustes e/ou correção monetária anual atualizará os valores constantes no Anexo desta lei.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A licença remunerada para qualificação profissional para os Contadores fica adstrita a requerimento apresentado pelo interessado no prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO), por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias a ser publicado no mês de dezembro de cada ano, para garantir a efetividade do presente dispositivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2018, revogando todas as leis e disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2018, 198.º DA INDEPENDÊNCIA E
131.º DA REPÚBLICA.**

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Amastha e Ataídes fecham campanha lado a lado em Palmas, acreditando na vitória

O senador Ataídes Oliveira, candidato à reeleição pelo PSDB, e o candidato a governador pelo PSB, Carlos Amastha, fecharam a campanha eleitoral lado a lado, num comício na noite dessa quinta-feira, 4, em Taquaralto, em Palmas. Em clima de festa, a Coligação A Verdadeira Mudança comemorou o que classificou como "a boa acolhida" dos eleitores ao longo da campanha e disse "estar certa da vitória", no domingo, 7.

O ex-prefeito de Palmas destacou os avanços conquistados em sua gestão na capital, criticou "os desmandos e a incompetência" do governo Mauro Carlesse (PHS) e salientou que, "sem segurança jurídica e institucional, não dá para empreender no Tocantins". "Vamos virar essa página, votando nos candidatos da nossa coligação", pediu Amastha.

O candidato do PSB fechou o comício lembrando que Ataídes foi o único empresário que o apoiou em 2012, o único que acreditou que "o sonho de mudar o Tocantins seria possível". "Destá vez, eu e Ataídes vamos comemorar juntos a vitória", garantiu Amastha.

Antes de encerrar seu discurso, ele voltou a pedir voto para Ataídes, segundo ele, "um senador inteligente, preparado, trabalhador, que vai nos ajudar a trazer muito mais recursos para o Tocantins e a mudar a história do nosso Estado".

Ao falar sobre os 30 anos do Tocantins, celebrados nessa sexta-feira, 5, Amastha avi-

sou: "O grande presente para todos os tocantinenses será a vitória, nas urnas, da coligação A Verdadeira Mudança".

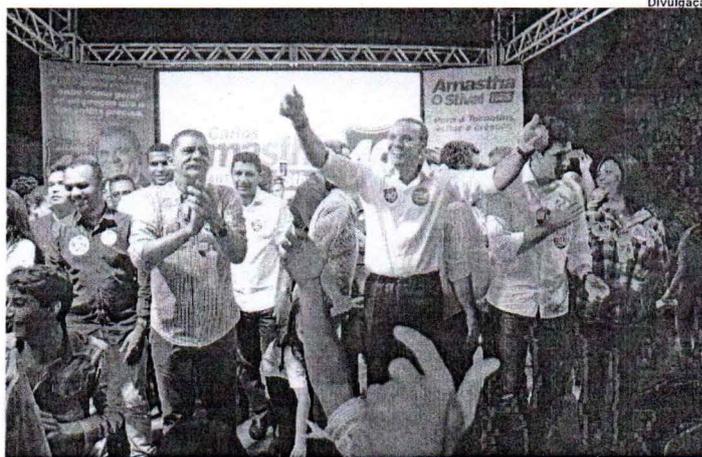
Público em Taquaralto no comício de Amastha e Ataídes.

Dia de agradecimento

No palanque com a esposa, Viviane, e vários outros candidatos da coligação a vagas na Assembleia Legislativa e na Câmara Federal, Ataídes fugiu do roteiro tradicional dos discursos eleitorais: "Hoje não é dia de discurso, é dia de agradecimento. Primeiro a Deus, depois a vocês, nossos irmãos palmenses e todos os irmãos tocantinenses, que nos receberam tão bem por onde passamos".

A três dias das eleições, o tucano apresentou uma prestação de contas de todos os benefícios que trouxe para o Estado nos últimos cinco anos, como senador. Segundo ele, foram mais de R\$ 300 milhões só para habitação, incluindo quase 5 mil casas populares e 3.963 cartões-reforma; 52 kits de Conselhos Tutelares; R\$ 77 milhões para asfalto; R\$ 27 milhões para saúde; R\$ 7 milhões para infraestrutura urbana; R\$ 2,3 milhões para o turismo; R\$ 2,7 milhões para a agricultura; e R\$ 460 mil para o esporte.

O candidato também defendeu que foi o responsável pela liberação de R\$ 44 bilhões das contas inativas do FGTS, que votou contra o foro privilegiado, presidiu três Comissões



Amastha faz apelo aos eleitores: "Vamos virar essa página, votando nos candidatos da nossa coligação"

Parlamentares de Inquirido - fato inédito para um tocantinense - e combateu "de forma firme" a corrupção.

Mais uma vez, ele destacou a importância do voto consciente, observando que "é através do voto que vamos tirar os maus políticos

da política e resolver essa grave crise do Brasil e do Tocantins". "Se a gente acabar com a corrupção e com os privilégios, vai sobrar dinheiro para a saúde, a educação e a segurança. Dia 7 está logo aí, vamos ficar atentos à responsabilidade do voto", pediu.

Em Araguaína, Carlesse diz que vai retribuir "cada voto com trabalho"



Carlesse: "Obrigado, Tocantins. Todas as pesquisas apontam nossa grande vitória e eu saberei retribuir com muito trabalho cada voto recebido"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Mário da Graça Souza Veloso
Oficial / Titular

ESTADO DO MARANHÃO
1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE IMPERATRIZ
Rua Antônio Viana nº 45, Centro, CEP: 65.000-000
FONE: (91) 3224-3391

LIVRO: D 44 FOLHAS: 817 ORDEM: 17638

EDITAL DE PROCLAMAS

ANTONIO BENEITO DA SILVA / RAIMUNDA MOTA AGUIAR

Maria das Graças Souza Veloso, Titular e Oficial de Registro do 1º Ofício Extrajudicial de Registro - MA. Foi nomeado para exercer as funções de documentação cartária pelo Artigo nº 1.223 e III, IV do Código Civil. Para fim de casamento, DECLARAM:

1º CÔNJUGES: Imatrimônio, solteiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados à Rua Aliança, nº 1170, bairro Mercadão, em Imperatriz - MA, Natural de São João de Araguaína - PA, onde nasceu no dia 08 de Junho de 1969, filha do: Antonio de Silveira Aguiar / Raimunda Mota Aguiar.

A subscrito após o casamento passou a ser: RAIMUNDA MOTA AGUIAR DA SILVA.

Que o registro de casamento dos pretendentes não COMBINA PARCIAL DE NENHUM.

Que o presente para ser assinado em Cartório e publicado no Diário.

Imperatriz - MA, 02 de Outubro de 2018.

(Assinatura)

A coligação do governador Mauro Carlesse (PHS) reuniu milhares de pessoas na Praça da Bandeira, em Araguaína, local histórico das grandes concentrações na cidade.

"Agradeço a todos vocês que me acolheram desde a eleição suplementar. Araguaína é especial para mim e para o Tocantins, e podem contar com nosso governo nas transformações que a cidade precisa. Obrigado Tocantins. Todas as pesquisas apontam nossa grande vitória e eu saberei retribuir com muito trabalho cada voto recebido", disse Carlesse.

O prefeito Ronaldo Dimas definiu como "mágica" a ação do governo Carlesse em Araguaína e no Tocantins. "Costumamos dizer que não há mágica para a solução de problemas, mas o que o Carlesse está fazendo em tão pouco tempo em Araguaína é algo extraordinário, mágico. Imaginem o que poderemos fazer em quatro anos com a recondução de Carlesse ao governo", disse o gestor municipal.

O comício em Araguaína teve a participação do vice-governador Wanderlei Barbosa, dos candidatos ao Senado Cesar Halum e Eduardo Gomes, deputados estaduais e federais, prefeitos, vereadores e muitos líderes da região norte do Estado. Carlesse realiza o último ato desta campanha, neste sábado, 6, com uma caminhada na Avenida Tocantins, em Taquaralto, na capital. (Com informações da Assessoria de Imprensa)

PEDIDO DE LICENÇA ÚNICA

GOLD BAR, inscrita no CNPJ 10.747.370/0001-40, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, o pedido de Licença Única, localizada na Rua Bom Jesus, 195, Bairro Beira Rio, Imperatriz - MA, conforme processo SEMMARH nº 2903/2018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.732/2018

Altera a redação da Lei Ordinária nº 1.807/2016 de 14 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIENTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 1.807/2016, de 14 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - A progressão funcional será de acordo com as classes previstas no Anexo desta Lei.

§ 1º - A progressão funcional, que importará na mudança de uma classe para outra, ocorrerá, sempre obedecendo aos critérios de tempo e desempenho.

§ 2º - A Direção de Cartorização, Planejamento e Organismo do Município de Imperatriz será exercida por comissão, investida em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito, remunerado na forma do Anexo desta Lei.

§ 3º - O cargo de Assessor Contábil previsto na Lei Ordinária nº 1.238/2007, será investido em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, remunerado na forma do Anexo desta Lei.

§ 4º - O cargo de Auxiliar de Contabilidade será remunerado na forma do Anexo desta Lei.

§ 5º - Fica assegurada a isonomia de remuneração, vantagens e gratificações entre os servidores municipais.

II - O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - O contador efetivo após estágio probatório poderá ser designado para, cumulativamente, realizar a contabilidade dos fundos do município da Prefeitura de Imperatriz, fazer jus a uma gratificação por exercício da função comissionada, no importe de 20% (vinte por cento) sobre os seus vencimentos.

§ 1º - A função comissionada será exercida por meio de portaria emitida pelo Prefeito Municipal pelo Gerente Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZCO).

§ 2º - Fica vedada a acumulação de responsabilidade de Fundos de Função orçamentária desta, pelo mesmo contador."

III - o Anexo de Lei Ordinária nº 1.507/2015, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO

CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO DE CONTADOR
CLASSE INICIAL	R\$ 8.000,00
CLASSE INTERMEDIÁRIA	R\$ 8.000,00
CLASSE SUPLENTE	R\$ 10.000,00

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R\$ 4.000,00

CARGO	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
DIRETOR DE CONTABILIDADE	R\$ 3.000,00	R\$ 8.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Art. 2º - A função definida no Anexo de cada ano como regra base para o reajuste ou correção monetária anual do vencimento básico e do valor alimentação nos Contadores.

Parágrafo Único - De qualquer ato de correção monetária anual atualizada em valores constantes no Anexo desta Lei.

Art. 3º - A licença remunerada para qualificação profissional para os Contadores fica adida a requerimento apresentado pelo interessado no prazo estabelecido pelo Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZCO), por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias e ser publicado no mês de dezembro de cada ano, para garantir a efetividade do presente dispositivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do Tesouro Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2016, revogando todas as leis e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2018, 188ª DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.737/2018

Dispõe sobre o reajuste salarial e gratificações dos servidores de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIENTE LEI:

DO REAJUSTE

Art. 1º - Os servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, terão no reajuste de 3% (três por cento), sobre o salário-base, a partir de setembro de 2018, considerando-se a Agência Reguladora de Saúde, Agência de Endemias e Entomologia.

§ 1º - Fica corrigido o salário-base dos contratados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, no importe de R\$ 1.000,00 (mil e quinhentos reais), a partir de setembro de 2018.

§ 2º - Fica prorrogado o contrato dos servidores selecionados que já laboram na secretaria de saúde, com direito a férias e décimo terceiro salário.

DO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º - Fica reajustado o salário-base dos técnicos em radiologia, efetivos, no importe de R\$ 1.477,00 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), a partir de setembro de 2018.

DA BOLSA PSF

Art. 3º - Fica reajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor de Bolsa paga aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Dentística que integram as equipes do Programa Saúde da Família-PSF, estando o referido reajuste condicionado à existência dos recursos oriundos do Ministério da Saúde do Programa Saúde da Família - PSF.

GRATIFICAÇÃO BIAS

Art. 4º - Os servidores efetivos que não receberam outras gratificações ou incentivos terão jus à gratificação BIAS, a partir de setembro de 2018, devendo ser de:

- R\$ 100,00 (cem reais) - nível fundamental;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) - nível médio;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) - nível superior.

Parágrafo Único - A gratificação contida no caput deste artigo não será cumulativa ao recebimento de quaisquer outras gratificações. Não terá direito o pagamento da referida gratificação a quem servir por durante o mês correspondente à data.

GRATIFICAÇÃO CEO

Art. 5º - O valor da gratificação paga aos Auxiliares em Odontologia, efetivos, lotados no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, deve ser de:

- R\$ 500,00 (quinhentos reais) - aos servidores efetivos, no cargo de Auxiliar em Odontologia, com jornada de 40 horas semanais;
- R\$ 568,70 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) - aos Auxiliares em Odontologia, efetivos, que trabalharem em regime de plantão noturno, correspondendo a 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - A gratificação contida no caput deste artigo não será cumulativa ao recebimento de quaisquer outras gratificações.

GRATIFICAÇÃO GAVINHOANOR

Art. 6º - Será concedida gratificação aos técnicos de enfermagem, efetivos, que desenvolverem atividades exclusivas de vacinação e que não estejam recebendo outras gratificações, sendo no valor de:

- R\$ 200,00 (duzentos reais) - aos técnicos de enfermagem, efetivos, com jornada de 30 horas semanais;
- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - aos técnicos de enfermagem, efetivos, com jornada de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - A gratificação contida no caput deste artigo não será cumulativa ao recebimento de quaisquer outras gratificações.

DOS PROGRAMAS FEDERAIS

Art. 7º - Fica autorizado o pagamento das gratificações oriundas de Programas Federais, pelas aos servidores devidamente cadastrados nas seguintes programas:

- Programa Saúde da Família - PSF;
- Programa Saúde Bucal - PSB;
- Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST;
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;
- Cartório na Rua;
- Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD;
- Vigilância Sanitária;
- Inclusão de Gratificação de Incentivo Hospitalar aos Servidores lotados na Unidade Móvel Odontológica;
- Adicional de Distúrbio no valor de R\$ 100,00 (cem e sessenta reais); aos servidores residentes na área urbana que laboram na área rural.

Parágrafo Único - As gratificações oriundas de programas federais serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal de Imperatriz de fontes federais e de eventuais receitas decorrentes da concessão de outros programas com o Estado e União.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2018, 188ª DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL